



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Manutenção Predial, Ar condicionado e Rede Lógica compreendendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e das seguintes instalações: civis, hidrossanitárias, combate a incêndio, elétricas, para-raios, bombas d'água, subestações, transformadores, estabilizadores e nobreaks, ventilação, refrigeração e exaustão mecânica, desenvolvimento / elaboração (diagrama, Descrição, Especificação, Identificação) e rede lógica, bem como nos demais serviços constantes da presente especificação para atender a BB Tecnologia e Serviços - RJ localizada na Estrada dos Bandeirantes, 7966 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ.

Licitações-e nº: 814358

IMPORTANTE

| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | ABERTURA DA SESSÃO | INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS |
|----------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| Até 27/05/2020 | 27/05/2020 | 27/05/2020 |
| Até às 10h | 10h | 10h30min |

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. FASE RECURSAL
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. GARANTIA CONTRATUAL
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME /EPP

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO X – INFORMAÇÕES DE CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 6.10.2015 e o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado na sua página eletrônica (www.bbts.com.br) em **01.02.2018**, e os termos deste edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres Jurídicos nº **34/2018**, de **31.01.2018** e nº **533/2019** de 29.12.2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1. licitacoes@bbts.com.br
- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo "assunto": **"ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17"** e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "Licitações-e", os interessados deverão entrar em contato por meio dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora citadas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

- 1.7. Item orçamentário: A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2. OBJETO

- 2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

- 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:

<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

- 3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, **a declaração em campo próprio do sistema eletrônico**, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 3.4.1. **O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.**

- 3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4. acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.

- 3.4.3. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.**

- 3.5. O INTERESSADO, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente

licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do **Artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006** e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
 - 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.
 - 3.5.3. O INTERESSADO optante pelo SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.
 - 3.5.4. Se o INTERESSADO optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6. Estarão impedidos de participar de desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - c) Sejam declarados inidôneos pela União, ou estejam sancionados nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) Estejam registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - e) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) Sejam constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - g) Sejam empresas cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - h) Sejam constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil

e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- i) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) Que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- k) Sejam empregados ou dirigentes da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- l) Que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da BB Tecnologia e Serviços S.A., com empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do ente público a que a BB Tecnologia e Serviços S.A. esteja vinculada;
- m) Sejam empresas cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;
- n) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, assim como a vedação imposta pela Súmula 281 do Tribunal de Contas da União.

3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. Para a contagem dos prazos definidos acima, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo.

4.2.1. licitacoes@bbts.com.br

4.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: **“IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17”**. As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1.**

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1.**
- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 5.2.1. O INTERESSADO que utilizar o campo de “Informações Adicionais”, o campo “Anexar Documentos” ou qualquer outro meio no portal do Licitações-e para registrar qualquer informação, inclusive telefone e/ou e-mail de contato, que possibilite sua identificação (razão social ou nome fantasia) no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.
- 5.7. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BB Tecnologia e Serviços S.A.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances ofertados serão no valor global dos serviços (**VALOR PARA 60 MESES**), observado o disposto no **item 7.1 e item 2.13.9.1 do Anexo I**.
 - 6.9.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote. Caso a divisão resulte em valor unitário com centavos, serão consideradas **SOMENTE** as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.
 - 6.9.2. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.14. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de **pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente**, poderá ser reiniciada a disputa entre os demais INTERESSADOS, para definição das demais colocações.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19. Os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos em arquivo único, pelo e-mail licitacoes@bts.com.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação do coordenador da disputa.

- 6.19.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Compras, no seguinte endereço: Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22783-110, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.
- 6.19.2. Os prazos definidos nos itens 6.19 e 6.19.1 serão contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.
- 6.19.3. Caberá ao INTERESSADO acompanhar a convocação para apresentar a documentação no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo RESPONSÁVEL.
- 6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item 6.20, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**), na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6.19 e 6.19.1.
- 6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR VALOR TOTAL**, por **LOTE**, para a prestação dos serviços, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.1. Caso o INTERESSADO seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE, sendo o ônus a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante manifestação fundamentada, registrada em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.

7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

7.3.1. Contenha vícios insanáveis;

7.3.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

7.3.3. Apresente valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;

7.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;

7.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;

7.3.5.1. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.

7.3.6. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.

7.3.7. Apresente na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento.

7.3.8. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

7.3.9. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.
- 7.5.1. A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP será confirmada após o encerramento dos lances.
- 7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.
- 7.7. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 7.7.2. Na hipótese de aplicação dos itens **6.20** ou **10.4** deste edital será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema “Licitações-e”, e a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do 1º dia útil posterior a convocação pelo RESPONSÁVEL, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 7.7.3. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do **item 7.7.1 e 7.7.2** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 7.9. O disposto nos **itens 7.6 e 7.7** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.

- 7.11 No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:
- 7.11.1. Disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
- 7.11.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 7.11.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 7.11.2. Permanecendo o empate entre propostas serão observados os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.11.3. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.
- 7.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 7.12. Na disputa final, citada no **item 7.10**, o valor da proposta fechada deverá ser menor que o lance que originou o empate.
- 7.12.1. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do intervalo estabelecido no **item 7.12**. Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.
- 7.13. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.12** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:
- 8.1.1. Habilitação Jurídica
- 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e

8.1.3. Qualificação Técnica

8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

8.2.1. **A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

8.2.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

8.2.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

8.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (necessária apenas quando a licitante usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015);

8.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.2.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2. **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

8.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.

- 8.2.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.2.3. Os documentos elencados nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2 poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.
- 8.2.2.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
- 8.2.2.5. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;
- 8.2.2.5.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2.2.6. Apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2.
- 8.2.2.7. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.
- 8.2.2.8. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.
- 8.2.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
- 8.2.2.9.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
- 8.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.9.4. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances), para o período de 12 meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

8.2.2.9.5. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta (valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances), para o período de 12 meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.2.3.1. Registro ou inscrição do INTERESSADO na entidade profissional competente, se houver;

8.2.3.2. No mínimo 01(um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no **ANEXO I** deste Edital. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço conforme modelo do **ANEXO VIII**.

8.2.3.2.1. Comprovação de que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, podendo ser aceitos somatórios de atestados;

8.2.3.2.2. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

8.2.3.3. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

8.2.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado no item 8.2.3.3 acima, a apresentação de diferentes

atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

8.2.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.2.3.6. O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

8.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do **ANEXO III** ANEXO III.

8.2.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

8.2.7. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.

8.2.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.

8.2.9. Informações de Cadastro de Fornecedores, conforme constante do **ANEXO X** deste edital.

8.2.10. Declaração, conforme modelo no **ANEXO IX**, fornecida pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** informando que o INTERESSADO efetuou visita(s) na(s) instalação(ões) onde se realizará(ão) o(s) serviço(s) que compõe(m) o(s) lote(s) da presente licitação. A(s) visita(s) para obtenção desta declaração deverá(ão) ser marcada(s) com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Não serão realizadas visitas no dia da disputa. Agendar com:

- Mauro: Telefone: (21) 2408-9573 / 976970074; mauro.carvalho@bbts.com.br
- Gilson: Telefone: (21) 996441441; gribeiro@bbts.com.br

8.2.10.1. A realização da vistoria citada no item **8.2.10** acima não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.3. Todos os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
- 8.3.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.3** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.4. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais INTERESSADOS, na ordem de classificação, o prazo definido no item 6.19 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.
- 8.5. A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no **item 12** do Edital - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 8.6. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados em vias originais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da Licitação.
- 8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.7.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.7.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.8. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.7** anteriores.
- 8.9. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

- 8.11. Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.11.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
 - 8.11.2. Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;
 - 8.11.3. Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
 - 8.11.4. Não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida no **item 8**;
- 8.12. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.13. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.13.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
 - 8.13.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista.
 - 8.13.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12**, sendo facultado a BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.14. A regularidade fiscal federal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.

9. FASE RECURSAL

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 9.1.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
 - 9.1.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacoes@bbts.com.br e posteriormente endereçados à BB Tecnologia e Serviços S.A. – **[GESUC – Estrada dos Bandeirantes, 7966, Jacarépaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.783-110]**, dirigidos à autoridade superior, por intermédio do RESPONSÁVEL.

- 9.1.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.
- 9.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO XI**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.
- 10.2. O INTERESSADO vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 10.3. A assinatura do contrato estará condicionada:
- À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
 - À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - À validade da Carta-Proposta.

- 10.4. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.5. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para sua apresentação.
- 10.5.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.
- 10.5.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.
- 10.5.3. A não apresentação da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais INTERESSADOS na ordem de classificação ou a seu critério, revogar a licitação.

11. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. O INTERESSADO vencedor se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do preço total contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:
- 11.1.1. Fiança bancária;
- 11.1.2. Seguro-Garantia; ou
- 11.1.3. Caução em dinheiro.
- 11.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- 11.2.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
- 11.2.2. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
- 11.2.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);
- 11.2.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

-
- 11.2.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no Artigo 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
- 11.2.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- 11.2.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 11.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 11.2** deste Edital.
- 11.4. Em se tratando de seguro-garantia:
- 11.4.1. A apólice deverá indicar a BB Tecnologia e Serviços S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.
- 11.4.2. A apólice deverá conter cláusula adicional que possua abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP Nº 477/2013.
- 11.4.3. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 11.5. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela BB Tecnologia e Serviços S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.
- 11.6. Utilizada a garantia, o INTERESSADO contratado fica obrigado a integralizá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for notificada formalmente pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 11.7. O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado ao INTERESSADO contratado quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e mediante expressa autorização deste.
- 11.8. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas do INTERESSADO contratado.
- 11.9. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:

12.1.1. Advertência, quando ocorrer:

12.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

12.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

12.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.

12.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.1.2.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

12.1.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

12.1.2.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Atraso na entrega da Carta-Proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;

d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;

e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;

g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
 - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 12.2. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.3.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexequatória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.
- 13.2. Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores, somente serão efetuados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ao INTERESSADO na ocorrência do fato gerador ou mediante conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, a depender do estabelecido no **ANEXO I**.
- 13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 13.3.2. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - 13.3.3. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 13.4. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.4.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 13.5. É facultado ao RESPONSÁVEL, ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.6. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.6.2. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.8. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitacoes-e*.
- 13.11. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso, serão suspensos, voltando a correr, assim que a situação estiver normalizada.
- 13.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 13.13. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

RIO DE JANEIRO, 05 DE MAIO DE 2020.

ÍTALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Manutenção Predial, Ar condicionado e Rede Lógica compreendendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e das seguntes instalações: civis, hidrossanitárias, combate a incêndio, elétricas, para-raios, bombas d'água, subestações, transformadores, estabilizadores e nobreaks, ventilação, refrigeração e exaustão mecânica, desenvolvimento / elaboração (diagrama, Descrição, Especificação, Identificação), bem como nos demais serviços constantes da presente especificação para atender a BB Tecnologia e Serviços - RJ localizada na Estrada dos Bandeirantes, 7966 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ.

1.2. Os serviços deverão ser supervisionados por profissional designado pela licitante vencedora (Encarregado Geral), cabendo-lhe a execução das atividades listadas no item 2.5.1.

2. Especificações Técnicas:

2.1 Equipe residente:

| POSTOS DE SERVIÇO | QT POSTOS | JORNADA DE TRABALHO |
|--|-----------|---------------------------|
| ENCARREGADO GERAL | 1 | 44 HORAS / SEMANA |
| TÉCNICO ELETRICISTA PLANTONISTA - DIURNO | 1 | 12X36 (Domingo a Domingo) |
| TÉCNICO ELETRICISTA PLANTONISTA - NOTURNO | 1 | 12X36 (Domingo a Domingo) |
| TÉCNICO MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (7:00h às 22:00h) | 1 | Domingo a Domingo |
| AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAL - 7:00h às 16:00h | 2 | 44 HORAS / SEMANA |
| AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAL - 11:00h às 20:00h | 2 | 44 HORAS / SEMANA |
| AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAL NOTURNO - (ESCALA 12X36) | 1 | 12X36 (Domingo a Domingo) |
| TÉCNICO REDE LÓGICA PLANTONISTA - DIURNO | 1 | 12X36 (Domingo a Domingo) |
| TÉCNICO REDE LÓGICA PLANTONISTA - NOTURNO | 1 | 12X36 (Domingo a Domingo) |

População/dia: aproximadamente 1200 pessoas no total.

2.2 Equipe de Apoio (não residente):

2.2.1 Os profissionais da Equipe de Apoio deverão possuir vínculo empregatício com a PROPONENTE, o qual deverá ser comprovado quando da assinatura do contrato, antes do início de execução dos serviços.

2.2.2 Equipe de Apoio deverá ser composta por no mínimo:

- a) 1 (um) **Engenheiro Eletricista** ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecido pelo CREA;
- b) 1 (um) **Engenheiro Mecânico** ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecido pelo CREA;
- c) 1 (um) **Engenheiro Civil** ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecido pelo CREA

2.2.3 Deverá ser feita uma visita mensal do representante da PROPONENTE que tenha plenos conhecimentos do contrato e das atividades de manutenção predial, com nível de engenheiro.

2.3 Quadro de Serviços:

| |
|--|
| Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva das Instalações Prediais: |
| ABRANGÊNCIA: Hidráulica, Elétrica Predial, Carpintaria, Manutenções civis em geral (pintura, serviços de pedreiro, etc). |
| MANUTENÇÕES CIVIS 1- Hidro-sanitária: Reparo em tubulações, pequenas instalações e adaptações do sistema 2- Carpintaria: instalação de divisórias, conserto e reparos em geral, 3- Manutenção geral: Serviços de reparo em alvenaria, emboço e pintura |
| MANUTENÇÃO ELÉTRICA Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos e da Rede estabilizada, e da Subestação de energia elétrica: Inclui a substituição de qualquer elemento pertencente ao sistema que venha a impedir o bom funcionamento da distribuição elétrica para todas as áreas da empresa. |
| VISITAS CORRETIVAS: Terão prioridade de atendimento e serão realizadas através de chamado, tantas vezes quantas forem necessárias. |
| VISITAS PREVENTIVAS: Serão efetuadas visitas preventivas mensais conforme este projeto básico. |
| TIPO DE ATENDIMENTO: Será atendimento 24 horas, mediante chamada via telefone ou e-mail, incluindo sábados, domingos e feriados, bem como através de Telefone Celular ou Rádio Digital, NEXTEL. |

2.4 Área de Ocupação da Edificação:

O edifício sede da da BB Tecnologia e Serviços possui uma área construída de 5.400m² distribuída entre os seguintes pavimentos.

- Térreo, Portaria, Recepção, Laboratórios e Galpões
- 1º Pavimento
- 2º Pavimento
- Cobertura e Casa das Máquinas

2.4.1 O estacionamento e a área pavimentada externa somam 5.000 m²

2.5 Qualificação da Mão de Obra

2.5.1 Encarregado Geral:

Comprovar, quando da assinatura do contrato, qualificação de nível médio e ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, que lhe permitam executar e/ou supervisionar manutenções elétricas, hidráulicas e de ar condicionado, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;

Descrição básica das atividades:

- fazer cumprir as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- coordenar a implementação do Plano de Manutenção e do Cronograma de Manutenção Preventiva;
- exercer o trabalho de verificação e checagem diária no edifício de todos e quaisquer itens que requeiram reparos ou trocas, tais como lâmpadas, interruptores, tomadas, torneiras, válvulas hidráulicas, vazamentos, entupimentos, vidros, janelas, portas, portões eletrônicos, forros, pisos, etc., reparando-as de imediato, ou então, acionar algum membro da Equipe Residente para tomada das providências necessárias aos reparos requeridos;
- auxiliar, em caráter eventual, qualquer setor de manutenção em que houver necessidade;
- exigir e coordenar a montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local e instalando peças e componentes em equipamentos;
- realizar manutenção de carpintaria, consertando mobiliários, substituindo e ajustando portas e janelas, trocando peças e reparando pisos e assoalhos, montagens e manutenções em divisórias;
- conservar/recuperar/realizar pequenos trabalhos de alvenaria e fachadas e conservar/recuperar/realizar pinturas;
- impermeabilizar superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos;
- executar serviços gerais de manutenção predial;
- acionar os demais membros da Equipe Residente e/ou os membros da Equipe de Apoio, conforme a necessidade do serviço a ser realizado;
- acompanhar todo e qualquer serviço que venha a ser realizado na BB Tecnologia, conforme o caso.
- Representar a proponente, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços contratados;
- Cuidar para que o fornecimento de energia elétrica não seja interrompido, providenciando qualquer peça ou equipamento necessário à continuidade dos serviços executados no prédio matriz da BB Tecnologia e Serviços.

2.5.2 Técnico Mecânico de Refrigeração:

Comprovar, quando da assinatura do contrato, qualificação de nível médio e ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, que lhe permitam executar manutenções corretivas e preventivas em equipamentos de refrigeração, em especial aparelhos e sistemas de ar condicionado central, tipo split e multi split.

Descrição básica de atividades:

- Manter, conservar, reformar e consertar máquinas, aparelhos e implementos em geral respondendo pelo funcionamento dos sistemas de ar condicionado da BB Tecnologia devendo para tanto, interpretar e aplicar informações obtidas em desenhos técnicos, esquemas elétricos, projetos, tabelas, gráficos e procedimentos para instalação;
- analisar projeto de instalação de equipamentos de refrigeração e ar condicionado;
- especificar materiais e acessórios dos circuitos de refrigeração;
- especificar tipo, modelo e fonte de alimentação de equipamentos de refrigeração e ar condicionado a ser instalado;

- calcular e/ou verificar carga térmica para equipamentos de refrigeração e ar condicionado, prevendo pontos críticos inerentes aos processos;
- elaborar orçamentos;
- selecionar ferramentas e equipamentos para a instalação de equipamentos de refrigeração e ar condicionado;
- avaliar e medir local de instalação para posicionamento de equipamentos de refrigeração e ar condicionado;
- montar e desmontar totalmente ou parcialmente componentes do circuito de refrigeração;
- instalar e testar circuitos elétricos;
- soldar tubulações de cobre por processo oxiacetilênico;
- estabelecer padrões controladores de temperatura (parametrizar);
- ajustar componentes de controle e proteção do sistema de refrigeração;
- aplicar vácuo em sistemas de refrigeração;
- utilizar recolhedor de fluidos refrigerantes, balança, cilindro graduado, PPU-oxiacetilênica, detector de vazamento e bomba de vácuo;
- carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante;
- testar sistemas de refrigeração;
- realizar adaptação a fluido refrigerante que não agrida a camada de ozônio (retrofitting) em circuitos de refrigeração;
- detectar e corrigir falhas elétricas e mecânicas;
- utilizar instrumentos de medição, verificação e controle;
- utilizar ferramentas manuais;
- efetuar leituras de grandezas elétricas, pressão, temperatura, velocidade e vazão de ar;
- realizar ajustes de superaquecimento e subesfriamento;
- interagir com pessoas envolvidas no processo;
- selecionar e utilizar fontes de consulta para a obtenção de informações necessárias aos processos de instalação dos equipamentos de refrigeração e ar condicionado;
- aplicar procedimentos técnicos, normas técnicas, ambientais, de segurança, de saúde e higiene no trabalho e padrões de qualidade adequados aos processos de instalação dos equipamentos de refrigeração e ar condicionado;
- utilizar recursos existentes de forma racional e econômica;
- manter ambiente de trabalho limpo e organizado e realizar manutenção autônoma.

2.5.3 Técnico Eletricista:

Comprovar, quando da assinatura do contrato, qualificação de nível médio, ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10, que lhe capacitem executar serviços elétricos das instalações prediais e sistemas elétricos;

Descrição básica de atividades:

- executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais
- executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico;
- executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos;
- instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
- executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos;
- utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;

- realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI's);
- elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas;
- zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;
- conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores;
- fazer orçamentos quantitativos de peças necessárias à execução do serviço para que seja efetuado o pedido de compra;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
- auxiliar, em caráter eventual, qualquer setor de manutenção em que houver necessidade.

2.5.4 Ajudante Geral de Manutenção e Reparo Predial:

Comprovar, quando da assinatura do contrato, qualificação de nível médio.

Descrição básica de atividades:

- dar apoio às atividades desenvolvidas pelas Equipes de Apoio e pela Equipe Residente, sob orientação e supervisão do encarregado;
- executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão do encarregado;
- manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- realizar manutenção de carpintaria, consertando mobiliários, substituindo e ajustando portas e janelas, montando, reparando e ajustando divisórias, trocando peças e reparando pisos, assoalhos e forros;
- conservar/recuperar/realizar pequenos trabalhos de alvenaria e fachadas e conservar/recuperar/realizar pinturas;
- executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao encarregado o término das tarefas;

2.6 Prazos de Atendimento

2.6.1 Os chamados de manutenção corretiva e os serviços eventuais deverão ter os prazos máximos de atendimento conforme tabela a seguir:

| PRIORIDADE | PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO | TIPOS DE OCORRÊNCIAS |
|------------|-----------------------------|---|
| NÍVEL I | 2 horas | Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total, e qualquer demanda das Unidades de processamento de dados. |
| NÍVEL II | 4 horas | Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de |

| | | tempo. |
|-----------|----------------------------------|--|
| NÍVEL III | 1 Dia | Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam empregados e clientes ou ainda prejudicam a imagem da BB Tecnologia e Serviços. |
| NÍVEL IV | 2 Dias | Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da BB Tecnologia e Serviços em curto prazo. |
| NÍVEL V | Data da preventiva ou negociada. | Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso. |

2.6.2. OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS, PRIORIDADE NÍVEL I, DEVERÃO SER EXECUTADOS PRIORITARIAMENTE, AINDA QUE PREVISTO PRAZO MÁXIMO, CONFORME TABELA ACIMA.

2.6.3. O PRAZO DE ATENDIMENTO PARA CADA "TIPO DE SERVIÇO" E O "NÍVEL DE PRIORIDADE" DEVERÃO CONSTAR NO "CHAMADO" ABERTO PELA FISCALIZAÇÃO DEMANDANTE, PREVALECENDO SEMPRE, EM CASO DE DIVERGÊNCIAS OU DÚVIDAS, OS PRAZOS CONSTANTES NESTE PROJETO, O QUAL SERÁ ENVIADO À PROPONENTE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.6.4. Após a identificação e registro, imediatamente a chamada é retransmitida à PROPONENTE, que deverá atender dentro dos prazos previstos para o atendimento;

2.6.5. O prazo máximo para atendimento deverá ser contado a partir do chamado formal da BB Tecnologia e Serviços, através da FISCALIZAÇÃO, via fax ou e-mail, no qual constarão data e horário do pedido;

2.6.6. Caso a PROPONENTE constate a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos previstos, no ato do recebimento do chamado, deverá a PROPONENTE comunicar à FISCALIZAÇÃO, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo, e agendando nova data/horário para o atendimento.

2.6.7. Caberá à FISCALIZAÇÃO acatar ou não a justificativa, bem como adotar as medidas previstas no contrato.

2.6.8. A FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós-atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela PROPONENTE.

2.6.9. A eficiência quanto aos prazos de atendimento será medida e classificada mensalmente, assim como a qualidade dos serviços prestados pela PROPONENTE, mediante apuração de conceitos de qualidade de atendimento.

2.7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.7.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SUBESTAÇÃO 13.8KV / 900KVA - PADRÃO LIGHT C/ DUPLA ALIMENTAÇÃO.

Serão executadas visitas mensais para verificação geral do sistema elétrico sem desligamento de energia, e outras visitas trimestrais, semestrais e anuais para desligamento de energia, todas com apresentação de relatórios conforme as rotinas.

OS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARQUIVO WORD OU PDF E QUE DEVERÃO SER ENVIADO AO E-MAIL DO GESTOR DO CONTRATO, CONFORME ABAIXO:

1- Ramal de Entrada.

- 1.1- Limpar o conjunto do aéreo (S).
- 1.2- Verificar o estado dos isoladores, substituindo os que se encontrarem em estado precário (S).
- 1.3- Verificar a isolação das muflas de entrada e de saída do ramal subterrâneo/(aéreo) (S).
- 1.4- Verificar as armações de sustentação das muflas (S).
- 1.5- Verificar conexão a terra (S).
- 1.6- Substituição do cartucho do pára-raios, se necessário (S).

2- Pára-raios internos.

- 2.1- Limpar o conjunto (T).
- 2.2- Apertar fixações e verificar terminais (T).
- 2.3- Verificar conexões a terra (T).
- 2.4- Medir a resistência da malha (A).
- 2.5- Substituir o cartucho do pára-raios interno, se necessário (T).
- 2.6- Manter através de correção química do solo o valor de resistência de aterramento nos valores normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, pára-raios e geral dos prédios.

3- TC, TP, Relés e Carregador (proteção secundária).

- 3.1- Limpar cuidadosamente o conjunto (T).
- 3.2- Inspeccionar conexões e partes metálicas (T).
- 3.3- Reaperto de conexões e terminais (T).
- 3.4- Ajuste e aferição dos relés de proteção (A).
- 3.5- Medição das grandezas elétricas do sistema (S).
- 3.6- Inspeção Termográfica - Efetuar inspeção termográfica, com registro impresso das imagens térmicas dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis e demais componentes da subestação, QGBT, quadro de transferência do grupo gerador e quadros de distribuição da central de água gelada. A inspeção termográfica será realizada através de termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada (termogramas). O relatório da inspeção termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos, indicando providências a serem tomadas. Caberá à PROPONENTE a correção das irregularidades apontadas no relatório de inspeção termográfica. (A)

4. Malha de Aterramento.

- 4.1- Verificar o estado das caixas de inspeção (S).
- 4.2- Medir a resistência da malha (A).
- 4.3- Reaperto de conexões e terminais (S).

5- Chaves Seccionadoras de AT.

- 5.1- Limpar e lubrificar o conjunto retirando as graxas antigas (T).
- 5.2- Examinar articulações, pinos, molas e travas (T).

- 5.3- Verificar aterramentos de segurança (T).
- 5.4- Verificar as condições dos isoladores e suportes (T).
- 5.5- Reaperto de conexões e fixação das estruturas (T).
- 5.6- Verificar folgas no mecanismo de acionamento (T).
- 5.7- Verificar o estado das facas (T).
- 5.8- Verificar limites de abertura e fechamento (T).
- 5.9- Verificar alinhamento dos contatos (T).
- 5.10- Lubrificar as articulações (partes móveis) com graxa (T).
- 5.11- Limpeza dos contatos e utilizar pasta de silicone ou graxa condutora (T).

6. Disjuntores de AT.

- 6.1- Verificar vazamentos (T).
- 6.2- Limpeza geral e lubrificação (T).
- 6.3- Verificar e apertar fixações e conexões (T).
- 6.4- Verificar fixação de comandos e reapertar (T).
- 6.5- Verificar as partes metálicas quanto a corrosão (T).
- 6.6- Testar os mecanismos de acionamento (T).
- 6.7- Lubrificar as partes móveis (usar graxa recomendada pelo fabricante) (T).
- 6.8- Verificar sistema de sinalização (T).
- 6.9- Verificar a resistência de isolamento (A).

7. Barramentos de AT.

- 7.1- Ensaio de resistência de isolamento (A).
- 7.2- Verificação das conexões e reparo das conexões que apresentem problemas (T).
- 7.3- Verificação dos isoladores e suportes (T).
- 7.4- Pintura dos barramentos (A).
- 7.5- Limpeza geral do conjunto (T).

8. Transformadores.

- 8.1- Ensaio de resistência de isolamento (A).
- 8.2- Limpar cuidadosamente, reapertar parafusos, conexões e terminais (T)
- 8.3- Verificar vazamentos: (T)
Bucha de alta.
Bucha de baixa.

Tampa de comutação de tapes:

- 8.4- Verificar nível de óleo, completando se necessário (T).
- 8.5- Verificar a rigidez dielétrica do óleo, filtrando-o ou substituindo-o, se necessário (A).
- 8.6- Verificar: Tanque, Tampa, Radiadores e Registros (T).
- 8.7- Inspeccionar acessórios e sua fixação (T).
- 8.8- Verificar o sistema de proteção e testar os circuitos elétricos, alarmes e sinalizações (S).
- 8.9- Inspeccionar buchas e isoladores quanto a trincas e outras anormalidades (T).
- 8.10- Reapertar fixações à terra (T).
- 8.11- Verificar sinais de oxidação (T).

9. Sistema de Comando da Transferência Automática.

- 9.1- Limpeza geral do conjunto (T).
- 9.2- Simulação e testes do sistema (T).
- 9.3- Verificação e ajuste do relé temporizador, se necessário (T).
- 9.4- Verificação dos fusíveis de proteção e substituição, se necessário (T)
- 9.5- Substituição das lâmpadas dos sinaleiros, se necessário (T).
- 9.6- Verificação e reaperto geral de conectores, parafusos e terminais (T).

9.7- Medição das grandezas elétricas do sistema (T).

10- Banco de Capacitores:

- 10.1 Medir e anotar os valores de correntes e tensões (A).
- 10.2 Verificar fixação na base e ligações do cabo terra(A).
- 10.3 Inspeccionar se não há vazamentos(A).
- 10.4 Verificar condições das buchas e caixas metálicas(A).
- 10.5 Eliminar oxidação no painel e nos capacitores(A).
- 10.6 Inspeccionar o estado da chave de acionamento/proteção(A).
- 10.7 Reapertar conexões(A).
- 10.8 Limpar todo o conjunto(A).
- 10.9 Avaliar o correto funcionamento do banco de capacitores em conformidade com as instalações, promovendo os ajustes necessários(A).

2.7.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA REDE ESTABILIZADA E NO BREAK

Serão executadas visitas mensais para execução dos seguintes serviços:

Medições elétricas, volts e amperagem de entrada e saída, reaperto das conexões elétricas, ajustes e aferições dos sensores de tensão, verificação da parte AC, DC, limpeza geral interna e externa. Serão verificados possíveis aquecimentos, resistência dos isolamentos, teste by-pass e outros recomendados pelo fabricante. Os trabalhos serão acompanhados pelo Eng. Responsável da PROPONENTE atuando na BB Tecnologia e Serviços com a obrigação de visita de 02 dias no mês para coordenar as ações dos funcionários prestadores dos serviços e com a obrigação de responsabilidade técnica.

2.7.2.1 Equipamentos da Rede Estabilizada:

- 01 No-Break WEG 50KVA expansível a 80KVA + Banco de Baterias.
- 01 No-Break Top 24500 CP 50 KVA + Banco de Baterias.

2.7.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO:

Equipamentos:

-
- 50 Split de 60.000 BTU s
 - 06 Aparelhos ar condicionado de janela, sendo: 2x30.000BTU e 4x60.000BTU
 - 2 Bombas de recalque de 7.5 CV
 - 06 Bebedouros Industriais.
 - 2 Bombas de Água
-

2.7.3.1 CONTROLE/ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE REFRIGERAÇÃO:

a) Todas as unidades de climatização deverão ser mantidas com fichas de acompanhamento de manutenção preventiva atualizada mensalmente.

b) Todas as peças que forem substituídas nos equipamentos, serão adquiridas pela BB Tecnologia e Serviços, após parecer técnico emitido pela proponente vencedora e analisado pela área técnica da BB Tecnologia e Serviços.

c) A manutenção preventiva será realizada em dias úteis, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, afora sábados, domingos e feriados, entre o horário compreendido entre 09:00h às 18:00h, com periodicidade **quinzenal**.

d) A manutenção corretiva será executada quando necessário, em data e horário compreendido de segunda-feira a sexta-feira **entre 09:00h e 18:00h** e sábados **entre 9:00h e 13:00h**, afora domingos e feriados, a serem estabelecidos e comunicados previamente pela BB Tecnologia e Serviços.

e) Os serviços deverão ser supervisionados por Engenheiro Mecânico especializado em ar condicionado que deverá possuir conhecimentos comprovados em Carteira Profissional sobre, mecânica, além de comprovada experiência em Gerenciamento de Serviços de Manutenção e Operação de Instalações de Engenharia. Terá como incumbência principal o gerenciamento e planejamento dos serviços que forem executados nas instalações sob os cuidados da licitante vencedora, cabendo-lhe a execução das seguintes tarefas:

- Gerenciamento, planejamento e supervisão semanal geral dos serviços contratados;
- Orientar a equipe quanto à condução e acompanhamento dos serviços preventivos, corretivos, contratados;
- Representar a proponente, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços contratados;
- Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços preventivos programados, corretivos ou outros contratados;
- Visita do Técnico de Refrigeração de 15 em 15 dias, e sempre que forem solicitados sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços.

f) Em todos os equipamentos de ar condicionado:

Verificar o funcionamento e rendimento dos aparelhos; efetuar serviços de limpeza, desmontagem e lavagem completa, lubrificação, substituição dos filtros, fusíveis, tubulações, acessórios, condutores, terminais elétricos e aplicação ou complementação de cargas de gás refrigerante e demais componentes quando se tornarem necessários; verificação da presença de ferrugem em quaisquer das partes dos aparelhos, e em caso positivo, sua remoção com produto químico adequado e pintura com tinta anti-corrosiva; pintura geral do condicionador; montagem e desmontagem, soldas, balanceamento, ajustes, lixamento, preparação, pintura, e realização dos demais procedimentos sempre que necessário.

Observar, obrigatoriamente, o contido na Portaria nº 3.523, de 28/ago/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de Manutenção, operação e controle PMOC), ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Efetuar semestralmente análise da qualidade do ar, e entregar o respectivo laudo técnico, nos termos da Resolução nº 176, de 24/10/2000, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

2.7.3.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

APARELHO DE JANELA

- Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto; (T)
- Verificar e corrigir vibrações, ruídos e aquecimento dos mancais; (M)
- Verificar e corrigir vazamentos nas juntas flexíveis; (T)
- Limpar sistema de drenagem; (M)
- Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração; (T)

EVAPORADORES (REFRIGERANTE I AR)

- Verificar e corrigir danos e corrosão na moldura, serpentina e bandeja; (S)
- Verificar e corrigir existência de Agentes prejudicando a troca de calor (M)
- Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante (S)

- Verificar e corrigir a vazão de ar, conforme projeto (N)
- Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (visual) (M)
- Verificar e corrigir a drenagem de água da bandeja (M)
- Verificar e corrigir existência de vazamentos internos e externos (M)
- Limpeza periódica dos filtros (M)

CONDENSADORES (AR)

- Verificar e corrigir existência de agentes prejudiciais á troca térmica (M)
- Limpar as superfícies de troca de calor (condensação água / ar; (S)
- Verificar e corrigir os fluxos dos fluídos; (M)
- Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos; (M)
- Limpar o sistema de drenagem (M)

COMPRESSORES

- Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão; (M)
- Verificar e corrigir fixação, vibrações e ruídos anormais (M)
- Verificar e corrigir o aterramento; (M)
- Verificar e corrigir a existência de vazamentos; (M)
- Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança; (S)

CIRCUITO REFRIGERANTE

- Verificar e corrigir fixação e existência de danos e corrosão (tubulações: (M)
- Verificar e corrigir danos no isolamento térmico (M)
- Verificar e corrigir danos nos compensadores de vibração; (M)
- Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador; (M)
- Verificar e corrigir vazamento de gás (M)

PARTE ELÉTRICA

- Verificar a instalação, quanto às condições, sujeiras, danos e corrosão; (M)
- Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão; (M)
- Verificar e corrigir componentes eletros-mecânicos; (M)
- Verificar e corrigir sistema de partida e intertravamentos; (M)
- Verificar e corrigir alarmes visuais e sonoros; (M)
- Verificar e corrigir atuação do sistema de partida e intertravamentos; (M)

SELF CONTAINED I SPLIT

VENTILADORES

- Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto; (T)
- Verificar e corrigir vibrações, ruídos e aquecimento dos mancais; (M)
- Lubrificar mancais; (T)
- Verificar e corrigir vazamentos nas juntas flexíveis; (T)
- Limpar sistema de drenagem; (M)
- Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração; (T)
- Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão; (S)

MOTORES ELÉTRICOS

- Verificar e corrigir a fixação, sujeiras, danos e corrosão; (T)
- Verificar e corrigir o sentido de rotação; (M)
- Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais; (M)
- Lubrificar rolamentos; (S)

FILTROS SECOS

- Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão; (M)

- Verificar e corrigir frestas dos filtros; (S)
- Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis); (S)
- Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura; (S)
- Limpar o elemento filtrante trocando se necessário; (M)

FILTROS EMBEBIDOS EM OLEO

- Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão; (M)
- Verificar e corrigir frestas dos filtros; (S)
- Verificar e corrigir o ajuste da moldura na estrutura; (S)
- Limpar o filtro; (M)
- Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer; (M)
- Substituir o elemento filtrante; (N)

GABINETE

- Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão; (M)
- Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; (M)
- Verificar e corrigir a conservação do isolamento termo-acústico; (M)

EVAPORADORES (REFRIGERANTE / AR)

- Verificar e corrigir danos e corrosão na moldura, serpentina e bandejas; (S)
- Verificar e corrigir existência de agentes prejudicando a troca de calor; (M)
- Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante; (S).
- Verificar e corrigir a vazão de ar, conforme projeto; (N)
- Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (visual); (M)
- Verificar e corrigir a drenagem de água da bandeja; (M)
- Verificar e corrigir existência de vazamentos internos e externos; (M)

POLIAS E CORREIAS.

- Verificar e corrigir sujeiras, danos e desgastes; (M)
- Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto; (T)
- Substituir o jogo de correias; (N)
- Verificar e corrigir a fixação das polias; (N)

ACOPLAMENTO

- Verificar e corrigir a fixação, sujeiras, danos e desgastes; (M)
- Verificar e corrigir o alinhamento, vibrações e ruídos; (M)
- Substituir os elementos de interligação; (N)

CONDENSADORES (ÁGUA / AR)

- Verificar e corrigir existência de agentes prejudiciais à troca térmica; (M)
- Limpar as superfícies de troca de calor (condensação água / ar); (S)
- Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos; (M)
- Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos; (M)
- Limpar o sistema de drenagem; (M)
- Purgar gases não condensáveis no sistema; (N)

COMPRESSORES

- Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão; (M)
- Verificar e corrigir fixação, vibrações e ruídos anormais; (M)
- Verificar e corrigir o aterramento; (M)
- Verificar e corrigir o nível de óleo no visor; (N)
- Verificar o teor de acidez do óleo; (A)
- Trocar o óleo; (N)
- Verificar e corrigir o funcionamento da resistência do calor; (M)
- Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço; (M).
- Verificar e corrigir a existência de vazamentos; (M)
- Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança; (S)

CIRCUITO REFRIGERANTE

- Verificar e corrigir fixação e existência de danos e corrosão (tubulações); (M)
- Verificar e corrigir danos no isolamento térmico; (M)
- Verificar e corrigir danos nos compensadores de vibração; (M)
- Verificar e corrigir existência de bolhas e umidade no visor do líquido; (M)
- Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador; (M)
- Verificar e corrigir vazamento de gás; (M)
- Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide; (M)
- Verificar e corrigir fixação do bulbo da válvula de expansão termostática; (M)

PAINÉIS ELÉTRICOS E ELETRONICOS

- Verificar a instalação, quanto às condições, sujeiras, danos e corrosão; (M)
- Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão; (M)
- Verificar e corrigir componentes eletros-mecânicos; (M)
- Verificar e corrigir sistema de partida e intertravamentos; (M)
- Regular elementos de proteção (ralés); (S)
- Verificar e corrigir alarmes visuais e sonoros; (M)
- Verificar e corrigir atuação do sistema de partida e intertravamentos; (M)
- Verificar e corrigir regulando os elementos de proteção (ralés); (M)
- Verificar e corrigir alarmes visuais e sonoros; (M)

2.8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

- Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior.(D)
- Verificar o funcionamento das bombas de recalque. (D)
- Efetuar e anotar as leituras do consumo de água. (D)
- Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios. (D)
- Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulação do fluxo d'água. (D)
- Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução. (D)
- Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários. (D)
- Inspeccionar o funcionamento dos bebedouros nos pavimentos, reparando-os, se necessário. (D)

2.8.1 Reservatórios e bebedouros

- Inspeccionar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas. (M)
- Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso. (M)
- Efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos. (M)
- Inspeccionar as tubulações imersas. (M)
- Verificar o barrilete. (M)
- Verificar os filtros do circuito de água gelada dos bebedouros, substituindo-os, se necessário. (M)

2.8.2 Bombas hidráulicas

- Inspeccionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente. (M)
- Lubrificar rolamentos, mancais e outros. (M)
- Verificar o funcionamento do comando automático. (M)

2.8.3 Válvulas e caixas de descarga

- Detectar e reparar vazamentos. (M)
- Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes. (M)
- Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga. (M)

2.8.4 Registros, torneiras e metais sanitários

- Detectar e reparar o funcionamento. (M)

- Efetuar reparos dos vazamento com substituição do material defeituoso. (M)

2.8.5 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Verificar existência de corrosão. (M)
- Detectar e reparar vazamentos. (M)
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução. (M)
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura. (M)
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões. (M)
- Inspeccionar as tubulações das colunas de água. (M)
- Verificar o estado do hidrômetro. (M)

2.8.6 Esgotos sanitários

- a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) (M)
 - Verificar existência de corrosão. (M)
 - Detectar e reparar vazamentos. (M)
 - Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura. (M)
 - Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões. (M)
 - Inspeccionar as tubulações das colunas de água. (M)
- b) Ralos e aparelhos sanitários
 - Inspeccionar funcionamento. (M)
 - Efetuar serviços de limpeza e desobstrução. (M)
- c) Fossas sépticas
 - Inspeccionar tampas e possibilidade de transbordamentos. (M)
 - Efetuar os reparos necessários. (M)
- d) Caixas coletoras e caixas de gordura(M)
 - Efetuar inspeção geral. (M)
 - Retirar materiais sólidos depositados. (M)
 - Retirar os óleos e gorduras. (M)

2.8.7 Águas pluviais

- a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
 - Verificar existência de corrosão. (M)
 - Inspeccionar vazamentos. (M)
 - Promover os serviços de limpeza e desobstrução. (M)
 - Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões. (M)
 - Inspeccionar as tubulações das colunas de água. (M)
 - Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura. (M)
- b) Ralos e Caixas de inspeção
 - Efetuar inspeção de funcionamento. (M)
 - Executar serviços de limpeza e desobstrução. (M)
- c) Calhas
 - Efetuar inspeção de vazamentos. (M)
 - Efetuar serviços de limpeza e desobstrução. (M)
 - Efetuar inspeção das uniões, calhas e tubos. (M)
 - Executar pintura das calhas e condutores metálicos. (M)
 - Efetuar reparos de trechos e de fixações. (M)
 - Lavar e desinfetar os reservatórios inferior e superior, conforme a boa técnica e as normas legais pertinentes.(A)
 - Limpar as fossas sépticas, com retirada dos elementos sólidos.(A)
 - Limpar as galerias de captação de águas pluviais. (A)

Observação:

- A PROPONENTE deverá providenciar às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos/detritos, observando a legislação ambiental pertinente, em até 3 (três) dias após serem produzidos.

2.8.8 EVENTUAL

- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela BB Tecnologia e Serviços, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de apoio ou residente, sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços.
- Promover a instalação, sempre que necessário, de equipamentos e acessórios para banheiro, tais como, saboneteiras, dispensers para papel toalha, para papel higiênico, para absorventes higiênicos.

Será enviado pela PROPONENTE, sempre que necessário, um técnico bombeiro hidráulico para efetuar reparos e/ou instalações de maior monta, sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços.

2.9 Extintores Portáteis

- Verificar e manter livre o acesso aos extintores.(M)
- Inspecionar lacres. (M)
- Verificar estado de conservação e funcionamento de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos da ABNT. (M)
- Nos extintores de pó químico e de água pressurizada, conferir a indicação do manômetro. (M)
- Efetuar recarga conforme normas da ABNT e, a cada cinco anos, testar os cilindros.(A)

2.10 Instalações Civas

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

- Inspecionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados.(A)
- Inspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados. (A)
- Inspecionar os vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados. (A)
- Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados, inclusive dos portões de enrolar, do portão da garagem com motor e cremalheira e do portão de entrada com fechadura elétrica. (A)
- Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias. (A)
- Inspecionar persianas, com reparo dos elementos danificados. (A)
- Inspecionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos melamínicos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados. (A)
- Inspecionar o estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados. (A)

2.10.1 EVENTUAL

- Desmontagem, realocação, substituição e montagem de novas divisórias.
- Realizar serviços de pintura visando à conservação das instalações civis, inclusive de paredes, portas e esquadrias.
- Realizar serviços de substituição e reparos em revestimentos.
- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela BB Tecnologia e Serviços, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, inclusive os serviços de serralheria que porventura se façam necessários.
- Os serviços incluirão, ainda, abertura e fechamento de vãos para instalação de aparelhos de ar condicionado individuais.
- A PROPONENTE deverá providenciar às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos detritos/entulhos, observando a legislação ambiental pertinente.
- Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.

- Realizar pequenos reparos, limitados ao ferramental disponível à equipe residente em fogões, mesas, cadeiras, armários e outros produtos similares, conforme solicitado pela BB Tecnologia e Serviços.

LEGENDA DA PERIODICIDADE

D = Diário

M = Mensal

B = Bimestral

T = Trimestral

S = Semestral

A = Anual

N = Sempre que necessário

2.11 Rede Lógica:

Serviços de manutenção em redes de cabeamento estruturado (Voz e Dados), Telefonia e câmeras de circuito fechado de TV (CFTV) / Alarmes, incluindo projeto de instalação, remoção, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, identificação de problemas, testes de funcionalidades, certificações, melhoria, ampliação e outros serviços correlatos.

2.11.1 Descrição das atividades:

2.11.2 Os técnicos deverão possuir formação técnica e experiência mínima comprovada de 1 (um) ano em redes de telecomunicações, sistema de CFTV e Alarmes;

2.11.3 A PROPONENTE deverá exercer atividades complementares de gerenciamento de seus profissionais, de forma a monitorar o índice de satisfação e a qualidade dos serviços prestados,

2.11.4 Para a correta execução de suas atividades, os profissionais da PROPONENTE deverão ser dotados do conjunto de ferramentas e instrumental básico (inclusive alicates de crimpar e scanner);

2.11.5 A PROPONENTE após vistoria conjunta com a BB Tecnologia e Serviços, efetuará o reconhecimento físico das Redes de Telecomunicações instaladas, Sistema de CFTV / Alarmes e providenciará a elaboração, emissão e manutenção de toda a documentação técnica operacional necessária ao seu adequado funcionamento, incluindo as built", mapas e diagramas.

2.11.6 Durante o período de vigência do contrato, a PROPONENTE prestará assistência técnica, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

2.12 Sistema de CFTV / Alarmes:

2.12.1 Diariamente:

2.12.1.1. Operação e monitoramento total do sistema.

2.12.1.2. Verificação de falhas ocorridas e proceder ao devido tratamento.

2.12.1.3 Emissão de relatórios de acesso solicitados pela fiscalização.

2.12.2. Mensalmente:

2.12.2.1. Verificação do funcionamento de todas as câmeras com troca de conectores e cabeamento caso necessário sendo o custo por parte da BB Tecnologia e Serviços.

2.12.2.2. Emissão de relatório detalhado com indicação de falhas, ocorrências e melhorias necessárias.

2.13. Prestação dos serviços:

2.13.1. A manutenção preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos e instalações funcionando em

condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos equipamentos, limpeza, regulagem, inspeção em todo o sistema, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e instalações.

a) Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações.

b) A BB Tecnologia e Serviços poderá realizar a qualquer momento, sem prévio agendamento ou autorização da PROPONENTE, diligências nos locais de execução dos serviços para atestar a correta execução dos serviços.

c) A BB Tecnologia e Serviços poderá solicitar a qualquer momento, informações e esclarecimentos a cerca do andamento de determinado serviço, devendo a PROPONENTE fornecer tal informação em um prazo máximo de 1 (um) dia útil.

d) A PROPONENTE deverá disponibilizar no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sempre que solicitado, funcionário capacitado e equipamento Penta Scanner para verificação de rede lógica.

e) Quando necessário, a aquisição de todos os produtos de cabeamento estruturado (exemplo: cabos UTP, patch painéis, patch cords, conectores RJ45 macho e fêmea, cabos ópticos e distribuidores ópticos, Racks, etc.), fica a cargo da BB Tecnologia e Serviços,

f) Deverão ser considerados e embutidos nos preços dos serviços previstos neste Projeto os custos de fornecimento de mão de obra bem como custos de serviços complementares necessários para a conclusão da instalação, assim como, demolição, recuperação de partes afetadas conforme composição original, serviço de gesso, limpeza, pintura, etc.

Todo e qualquer serviço só poderá ser executado após emissão de Ordem de Serviço pela equipe de fiscalização da BB Tecnologia e Serviços. Se os serviços executados não atenderem ao solicitado pela BB Tecnologia e Serviços, a PROPONENTE se obriga a refazê-los e arcará com possíveis custos adicionais.

g) Nos casos de materiais, equipamentos ou serviços já instalados na edificação, que se encontram cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando, de forma imediata, à fiscalização da BB Tecnologia e Serviços, para as providências necessárias ao acionamento dos responsáveis (empresa) pela garantia.

h) Os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da PROPONENTE.

Todos os serviços executados deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e materiais da BB Tecnologia e Serviços. Caso necessário, a PROPONENTE providenciará o remanejamento destes para local protegido e indicado pela fiscalização.

i) Os materiais e lixos não reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição ou substituição, deverão ser convenientemente removidos para a(s) caçamba(s) localizada(s) no pátio da BB Tecnologia e Serviços.

j) A empresa deverá compor os custos com caçamba e transporte de entulhos e lixos de modo que não haverá pagamento adicional pela BB Tecnologia e Serviços, durante a vigência do contrato.

k) Os materiais reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição deverão ser removidos para os depósitos indicados pela BB Tecnologia e Serviços. Ao término dos trabalhos dos funcionários, a PROPONENTE será responsável pela limpeza total da área onde foi realizado o serviço.

l) A PROPONENTE assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais básico/consumo, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes. Sempre que a fiscalização solicitar, a PROPONENTE deverá emitir relatório técnico comprovando a necessidade técnica do serviço e substituição de materiais de reposição, peças, componentes e acessórios, inclusive com acompanhado de documentos demonstrativos tais como, tabelas, gráficos e outros.

m) Sempre que a instalação de material, peça ou equipamento necessitar de remoção prévia, a PROPONENTE efetuará a referida remoção sem custos adicionais a BB Tecnologia e Serviços.

2.13 Obrigações da PROPONENTE:

Além daquelas previstas na Lei 13.303/16, são obrigações da PROPONENTE:

2.13.1 A PROPONENTE fica obrigada a assistir, tecnicamente, todos os equipamentos e sistemas listados nesse documento, visando mantê-los em perfeitas condições de funcionamento na BB Tecnologia e Serviços.

2.13.2 As empresas interessadas poderão efetuar completa vistoria das instalações ao local da prestação dos serviços, realização de visita técnica em data a ser agendada junto a BB Tecnologia e Serviços, sendo desejável o comparecimento do Responsável Técnico da Empresa, Engenheiro Eletricista, a fim de tomar conhecimento de todos os detalhes para o perfeito cumprimento do objeto licitado.

2.13.3 A empresa proponente vencedora deverá fornecer:

- Uniforme para os profissionais, e exigir o uso dos respectivos;
- Crachás de identificação durante o exercício de suas atividades;
- Equipamentos de segurança aos seus empregados, como: óculos, viseira, luvas, botas, máscaras, cinto de segurança e outros;
- Mão-de-obra e quaisquer tipos de equipamentos, instrumentos, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços contratados, quando a BB Tecnologia e Serviços não possuir em sua oficina ou que não esteja em condições de uso, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes, assim como encargos de qualquer natureza, necessários à execução dos serviços a seu cargo.

2.13.4 Todas as ferramentas e equipamentos necessários aos serviços serão fornecidos pela licitante vencedora.

2.13.5 A licitante vencedora responsabiliza-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à BB Tecnologia e Serviços o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo com as normas e especificações vinculadas ao Contrato.

2.13.6 A licitante vencedora utilizará equipe de trabalho em conformidade com as leis da Justiça do Trabalho e devidamente habilitada nos seus respectivos órgãos reguladores da profissão.

2.13.7 Caracterizada a necessidade de se reparar qualquer equipamento da BB Tecnologia e Serviços nas oficinas do proponente vencedor, este assumirá a responsabilidade pela retirada e devolução dos mesmos, bem como pelo ônus do transporte, sem qualquer despesa para a BB Tecnologia e Serviços.

2.13.8 Sob nenhuma hipótese a licitante vencedora poderá alegar falta de ferramenta ou quaisquer equipamentos para a realização dos serviços.

2.13.9 Os serviços de reposição de componentes, peças ou partes destes, quando da manutenção corretiva, somente serão realizados, após comprovadamente apresentarem defeitos e deverá ter o parecer técnico emitido pelo proponente vencedor, ao qual serão substituídos por componentes ou peças originais, dentro das especificações técnicas do fabricante.

2.13.9.1 Os custos desses componentes e de eventuais materiais de consumo correrão por conta da proponente até o valor de R\$ 2.000,00 mensais, os orçamentos serão em número mínimo de 3 e terão que ser aprovados pela BB Tecnologia e Serviços, o que não for usado desse montante no mês passará para o mês posterior.

2.13.10 Hora extra/ reforço extraordinário de pessoal:

a) Não está e nem deverá ser previsto horas extras, nem reforço de pessoal para serviços extraordinários. Caso venham a ser necessários, a BB Tecnologia e Serviços fará consulta em separado.

b) Sempre que houver falta de pessoal por qualquer que seja o motivo, a proponente vencedora deverá repor imediatamente. A qualquer tempo, sempre que este venha a apresentar baixa qualificação e/ ou baixa produtividade, a critério da fiscalização da BB Tecnologia e Serviços.

2.13.11 A licitante vencedora deve observar todas as condições de segurança e higiene necessárias à preservação da integridade física e da saúde de seus empregados, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Portaria de nº 3.214/78, de 08/06/98, do Ministério do Trabalho. Bem como da segurança e integridade do patrimônio da BB Tecnologia e Serviços e dos materiais envolvidos nos serviços.

2.13.12 A licitante vencedora entregará à BB Tecnologia e Serviços, antes do início dos serviços, uma relação contendo toda a mão-de-obra a ser utilizada para a execução dos serviços, com indicação de nome/s e respectivas função/ções que exercerá/ão, bem como informar qualquer alteração nesta relação.

2.13.13 A licitante vencedora deverá apresentar funcionários responsáveis pela execução dos serviços, que deverão ter conhecimento comprovado da técnica utilizada, com experiência comprovada na atividade;

2.13.14 A licitante vencedora será responsável pela eliminação de condições inseguras na execução dos trabalhos e a BB Tecnologia e Serviços a si reserva o direito de determinar a paralisação dos mesmos, caso constate a existência das citadas condições ou de atos inseguros praticados por qualquer funcionário da proponente. Em caso de paralisação por motivo das irregularidades de que trata este item, a mesma dar-se-á sem ônus adicionais para a Administração.

2.13.15 A licitante vencedora responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que decorra da execução incorreta dos serviços;

2.13.16. A fiscalização dos serviços será pelo Gerente Administrativo da BB Tecnologia e Serviços que terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar os serviços especialmente designados. A existência de fiscalização por parte da BB Tecnologia e Serviços de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da proponente por qualquer serviço mal executado;

2.13.17 A licitante vencedora, por meio de seu encarregado, deverá apresentar relatórios trimestrais de ocorrências para fiscalização da BB Tecnologia e Serviços. Além do relatório, o técnico preencherá um CHECK-LIST, onde irá constar os horários de atendimento e os dados com a identificação dos equipamentos. Desses relatórios deverão constar pelo menos, as seguintes informações:

- a) Tipo de manutenção preventiva/ corretiva efetuada, com indicação do(s) equipamento(s) / instalação(ões) afetado(s);
- b) Causa(s) do(s) defeito(s);
- c) Providências adotadas;
- d) Especificação das peças/materiais substituídos;
- e) Medições realizadas.

2.13.18 INÍCIO DAS ATIVIDADES:

2.13.18.1. Uma vez sagrando-se vencedora, a Empresa deverá providenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato e sempre que se fizer necessário, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico e seus anexos:

2.13.18.2. Providenciar no CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's. referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

2.13.18.3. Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Projeto Básico.

2.13.18.4. Elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO um Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção.

2.13.18.5. Apresentar à FISCALIZAÇÃO um Relatório sobre as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento as legislações brasileiras.

2.13.18.6. Apresentar à FISCALIZAÇÃO, formalmente, a capacitação profissional do corpo técnico que cumprirá as atividades previstas neste Projeto Básico.

2.13.18.7. Apresentação do Plano de manutenção Operação e Controle (PMOC) dos equipamentos de ar condicionado, de acordo com a Portaria n.º 3.523/98 da ANVISA.

2.13.18.8. Apresentação do Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

2.13.18.9. Apresentação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

2.13.18.10. Apresentação do Manual de Controle Interno de Prevenção de Acidente de Trabalho;

2.13.18.11. Apresentação do fluxograma de procedimentos de emergência;

2.13.18.12. Apresentação de reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.

2.13.19. A PROPONENTE assumirá os serviços no estado em que se encontram os equipamentos e instalações, sem ônus adicional para BB Tecnologia e Serviços, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituir todas as peças defeituosas ou acionar a quem de direito quando for o caso de serviço ou obra realizada por empresa terceira.

2.13.20. Os serviços eventuais envolverão as especialidades de profissionais como: soldador, serralheiro, pedreiro, serventes de pedreiro, carpinteiro, marceneiro, ajudantes gerais, oficial cabista, bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro, oficial eletricitista, ajudante de eletricitista, técnico com especialização em instalações hidrossanitárias, técnico em rede estabilizada, técnico operador de gerador de energia elétrica, oficial gesso, oficial pintor, desenhista CAD, engenheiro de segurança, ou outro tipo de profissional que necessite ser alocado para a realização e execução dos serviços demandados em caráter eventual.

3. Obrigação da Contratante

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de pelo menos 1 (um) gestor designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

3.2. Efetuar junto à PROPONENTE, a programação dos serviços a serem executados, minimizando o impacto nas atividades do órgão e garantindo o cumprimento do objeto contratual;

3.3. Proporcionar todas as facilidades para que a PROPONENTE possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

3.4. Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas;

3.5. A BB Tecnologia e Serviços realizará inspeções periódicas nas instalações físicas, de obras e serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva.

- 3.6.** Notificar a PROPONENTE, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do Contrato.
- 3.7.** Proibir que pessoas não autorizadas pela PROPONENTE ou pela BB Tecnologia e Serviços, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos objeto do Contrato.
- 3.8.** Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 3.9.** Colocar a disposição da PROPONENTE local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
- 3.10.** Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços, dentro dos prazos e vencimentos estabelecidos.
- 3.11.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Termo de Referência;
- 3.12.** A BB Tecnologia e Serviços não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;
- 3.13.** A BB Tecnologia e Serviços reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- 3.14.** Permitir a entrada dos empregados da PROPONENTE às suas dependências disponibilizando cartão de acesso para a execução dos serviços, que deverão portar obrigatoriamente os crachás funcionais da PROPONENTE, seguindo padrão estabelecido pela BB Tecnologia e Serviços.

4. Classificação dos Serviços:

- 4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da BB tecnologia e Serviços, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa PROPONENTE e a BB Tecnologia e Serviços, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. Subcontratação

- 5.1.** A subcontratação poderá ser aplicada em casos onde se faça necessária a atuação de empresa especializada em manutenção ou reparo de determinado sistema com complexidade tal que exija atuação do fabricante ou empresa credenciada pelo próprio fabricante.
- 5.2.** A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da PROPONENTE para a subcontratada, ou seja, nos casos de subcontratação, a PROPONENTE permanece integralmente responsável perante a BB Tecnologia e Serviços pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6. Informações de Faturamento

| Local | Endereço de Faturamento | CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual |
|---------------------|--|--------------------|---------------------|--------------------|
| Rio de Janeiro - RJ | Estrada dos Bandeirantes 7966 - Jacarepaguá - RJ / CEP 22783-110 | 42.318.949/0001-84 | 0055485-5 | 82.131.515 |

7. Garantia dos Serviços

7.1. Quando da execução da primeira manutenção preventiva, deverão ser abrangidas, além das rotinas diárias, também as de caráter quinzenal, mensal, trimestral, semestral e anual.

7.2. Estes serviços deverão ser executados no primeiro mês do contrato, sendo admissível prorrogação deste prazo somente através de comunicação antecipada e justificada técnica, e formalmente, com as razões em que fundamentem a impossibilidade do atendimento, informando a nova data de previsão do atendimento, desde que analisadas e aceitas pela BB Tecnologia e Serviços.

7.3. Após o término do contrato, será feita vistoria em conjunto com engenheiro designado pela BB Tecnologia e Serviços, com assinatura pelas partes, de termo conjunto de entrega das instalações, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem ônus à BB Tecnologia e Serviços.

7.4. Os serviços de manutenção corretiva/preventiva que se fizerem necessários e que irão interferir no funcionamento normal das edificações, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente, desde que previamente comunicados à BB Tecnologia e Serviços para adoção das providências necessárias ao acesso e segurança do imóvel.

7.5. A PROPONENTE dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de todos os serviços realizados, materiais/peças utilizados na forma deste Projeto Básico, instalados ou não (Art.26 do Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Na hipótese da PROPONENTE utilizar materiais/peças com prazo de garantia do fabricante vencido, a mesma ficará obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante.

8. Horários de Prestação dos Serviços

8.1. A BB Tecnologia e Serviços poderá alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, devendo comunicar por escrito à PROPONENTE;

8.2. A jornada de trabalho da equipe permanente será conforme item 2.1.

8.3. Os serviços que não puderem ser executados durante a semana devido a sua especificidade ou especificidade do local deverão ser executados em finais de semana e feriados, sem qualquer ônus adicional para a BB Tecnologia e Serviços.

8.4. A PROPONENTE deverá manter uma equipe para prestação de serviços eventuais, não residentes, para atendimento das ordens de serviço, a qualquer hora (inclusive sábados, domingos e feriados e os períodos noturnos), sem qualquer ônus adicional para a BB Tecnologia e Serviços.

9. Acordo de Nível de Serviço

9.1. Os conceitos de qualidade de atendimento serão definidos conforme a tabela seguir, assegurada a ampla defesa:

| Conceito | Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês | Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias |
|----------|--|--|
| Ótimo | Até 3% | 0 |
| Bom | 4% a 8% | 1 |
| Regular | 9% a 15% | 2 |
| Ruim | Acima de 15% | 3 |

9.1.1 Os conceitos serão definidos tanto pela coluna Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês tanto pela coluna Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias, não sendo necessário que as duas ocorram ao mesmo tempo.

10. Condições de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

11. Multa Contratual

11.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

| TABELA 1 | |
|----------|--|
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,2% do valor do serviço permanente devido no mês de ocorrência. |
| 2 | 0,5% do valor do serviço permanente devido no mês de ocorrência. |
| 3 | 1,0% do valor do serviço permanente devido no mês de ocorrência. |
| 4 | 2,0% do valor do serviço permanente devido no mês de ocorrência. |
| 5 | 5,0% do valor do serviço permanente devido no mês de ocorrência. |

| TABELA 2 | | |
|----------|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência. | 5 |
| 2 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%. | 5 |
| 3 | Utilizar as dependências da BB Tecnologia e Serviços para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%. | 4 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência. | 4 |
| 5 | Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do (s) profissional (is) envolvidos ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%. | 4 |
| 6 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%. | 3 |
| 7 | Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%. | 3 |
| 8 | Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%. | 3 |

| | | |
|----|--|---|
| 9 | Deixar de repor ferramentas/equipamentos desgastados, avariados ou inoperantes que sejam de sua responsabilidade; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%. | 3 |
| 10 | Deixar de cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%. | 3 |
| 11 | Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%. | 2 |
| 12 | Deixar de entregar os salários, vales-transportes e/ou vale-refeição nas datas avençadas, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%. | 2 |
| 13 | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos quando necessário, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%. | 1 |
| 14 | Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%. | 1 |
| 15 | Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%. | 1 |
| 16 | Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, por dia, cumulativamente não superior a 10%. | 1 |

12. Aspectos de Segurança

12.1. A PROPONENTE deverá cumprir rigorosamente as normas de Engenharia, Segurança e medicina do Trabalho recomendadas pela Legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados, à disposição da BB Tecnologia e Serviços, os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à realização dos serviços.

12.2. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente.

12.3. A PROPONENTE obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

12.4. Obriga-se por tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente referente ao contrato, informações comerciais, industriais e empresariais e outros dados a que vier ter acesso por força do mesmo, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação.

12.5. Obriga-se a não fazer qualquer menção em nome da BB Tecnologia e Serviços ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos contratuais ou fatos relacionados, sem a prévia e escrita aprovação.

13. Vigência

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 meses.

14. Repactuação de Preços / Reajuste

14.1. O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a Legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

14.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

14.3. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação dos custos decorrentes de mão de obra será contado da data da apresentação da proposta, assim entendido como a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta. Os demais itens da planilha de custos poderão ser reajustados mediante índice (IGPM, IPCA, IGP, ...) e demonstração da variação dos preços.

15. Matriz de Risco:

| CATEGORIA DO RISCO | DESCRIÇÃO | CONSEQUÊNCIA | ALOCÇÃO DO RISCO |
|-------------------------------------|---|--|--------------------------|
| Risco Atinente ao Tempo da Execução | Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Contratado |
| | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Contratado |
| Risco da Atividade Empresarial | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária. | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado. | Contratado |
| | Transferência da unidade da BB Tecnologia e Serviços, se necessário, ao limite de acréscimo de 25% do valor inicial do contrato estabelecido. | Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço. | BB Tecnologia e Serviços |
| | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | BB Tecnologia e Serviços |

16. Garantia Financeira da Execução Contratual:

16.1. Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei 13.303/16.

16.2. A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, 60 meses, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término desse período.

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17

MINUTA DE CARTA PROPOSTA

BB Tecnologia e Serviços S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

| | |
|------------------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | INSC. ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONES: | |
| DADOS BANCÁRIOS | |
| BANCO (nome e código): | |
| AGÊNCIA: | CONTA: |

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

1. OBJETO:

- 1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Manutenção Predial, Ar condicionado e Rede Lógica compreendendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e das seguntes instalações: civis, hidrossanitárias, combate a incêndio, elétricas, para-raios, bombas d'água, subestações, transformadores, estabilizadores e nobreaks, ventilação, refrigeração e exaustão mecânica, desenvolvimento / elaboração (diagrama, Descrição, Especificação, Identificação) e rede lógica, bem como nos demais serviços constantes da presente especificação para atender a BB Tecnologia e Serviços - RJ localizada na Estrada dos Bandeirantes, 7966 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ., conforme discriminado

no **ANEXO I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. Pela prestação dos serviços, cobraremos, mensalmente, a importância estimada de R\$ (C), perfazendo o valor total estimado para 60 meses de R\$.....(D), conforme discriminada no Demonstrativo de Orçamento de Custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta, sendo:

| Valor Mensal (A) | Fixo | Valor variável mensal (B) | Valor Mensal (C = A+B) | Valor Global dos serviços para 60 meses (D = C x60) |
|------------------|------|---------------------------|------------------------|---|
| R\$ | | R\$ 2.000,00 | | R\$ |

*valor fixo mensal – valor total do Demonstrativo de Orçamento de custos

*valor variável mensal – item 2.13.9.1 do Anexo I do edital

- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 2.3. Desde já nos declaramos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 2.4. Nos termos do Art. 69, inc. III da Lei nº 13.303/16, a presente proposta refere-se ao orçamento custo de ____/____(mês/ano).
- 2.4.1. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.
- 2.4.2. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, considera-se como data do orçamento a data limite prevista para apresentação da proposta.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato.
- 3.2. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 3.6** do Edital.
- 3.3. O INTERESSADO declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado. **(OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE LIMITADA);**

- 3.4. Na condição de **(ME ou EPP)**, por termos constatado que o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, declaramos que, não obstante ser optante pelo Simples Nacional, a proposta apresentada não contempla os benefícios tributários do regime diferenciado e, caso venha a ser contratado, apresentará a BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal. **(ESTE ITEM DEVERÁ SER UTILIZADO PELO INTERESSADO QUE NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, TENHA CONSTATADO QUE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SE ENQUADRA NAS CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**
- 3.5. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 3.6. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de
- 3.7. Preposto Administrativo..... Cargo:.....
e-mail.....Tel.: (xx).....
- 3.8. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF

Anexo 1: Demonstrativo de Orçamento de Custos – Planilha de Custos

ANEXO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA

* A Planilha em Excel está disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.bbts.com.br ou pelo e-mail licitacoes@bbts.com.br.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08-2020-02-14

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

| Descrição | (Descrição do Cargo) | |
|---|----------------------|-------------|
| | Percentual | Valor (R\$) |
| I.1. Salários | | - |
| I.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾ | 64,16% | - |
| I.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios | | - |
| I.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros | | - |
| Subtotal 1 | | - |
| I.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾ | | - |
| I.7. Lucro mensal ⁽³⁾ | | - |
| Subtotal 2 | | - |
| I.8. Tributos sobre preço horahomem proposto ⁽⁴⁾ | 0,00% | - |
| Subtotal 3 | | - |
| CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA FATOR K | | - |

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

| Descrição | (Descrição do Cargo) | |
|--|----------------------|-------------|
| | Percentual | Valor (R\$) |
| Composição da remuneração | | - |
| 1.A. Salário base | | - |
| 1.B. Adicional de periculosidade | | - |
| 1.C. Adicional de insalubridade | | - |
| 1.D. Adicional noturno | | - |
| 1.E. Adicional de hora extra | | - |
| 1.F. Intervalo intrajornada | | - |
| 1.G. Outros (especificar) | | - |
| 2.A. Transporte | | - |
| 2.B. Auxílio alimentação | | - |
| 2.C. Assistência médica e familiar | | - |
| 2.D. Auxílio creche | | - |
| 2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral | | - |
| 2.F. Assistência odontológica | | - |
| 2.G. Outros (especificar) | | - |
| 3.A. Uniformes | | - |
| 3.B. Materiais | | - |
| 3.C. Equipamentos ou EPI | | - |
| 3.D. Outros (especificar) | | - |
| TOTAL | | - |

| Qtz de Passagens | Valor da passagem | Qtz de Dias |
|------------------|-------------------|-------------|
| | | |

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

| GRUPO 1 | | GRUPO 2 | | GRUPO 3 | |
|----------------------------------|---------------|-----------------------------|---------------|--|---------------|
| 1.1. INSS | 20,00% | 2.1. 13º Salário | 8,33% | 3.1. Aviso prévio indenizado | |
| 1.2. SEGC / SESI / SEST | 1,50% | 2.2. Licença maternidade | | 3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1 | 0,00% |
| 1.3. SENAC / SENAI / SENAT | 1,00% | 2.3. Férias + 1/3 | 11,11% | 3.3. Multa do FGTS | 4,35% |
| 1.4. INGRA | 0,20% | 2.4. Ausência por doença | | Somatório do GRUPO 3 | 4,35% |
| 1.5. Salário Educação | 2,50% | 2.5. Licença paternidade | | | |
| 1.6. FGTS | 8,00% | 2.6. Ausências Legais | | | |
| 1.7. Seguro Acidente de Trabalho | | 2.7. Acidente de Trabalho | | GRUPO 4 | |
| 1.8. SEBRAE | 0,60% | 2.8. Outros (especificar) | | 4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2 | 6,57% |
| Somatório do GRUPO 1 | 33,80% | Somatório do GRUPO 2 | 19,44% | Somatório do GRUPO 4 | 6,57% |
| TOTAL DOS ENCARGOS | | | | | 64,16% |

C - TRIBUTOS

| DESCRIÇÃO | % |
|-----------------------------|--------------|
| ISS | |
| PIS/Pasep | |
| Cofins | |
| Outros (especificar) | |
| TOTAL | 0,00% |

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

| Descrição | Qtde. de MÃO por Posto | Base de Cálculo Hora mês | Preço por MÃO | Quant. de Horas por Mês |
|------------------------------------|------------------------|--------------------------|---------------|-------------------------|
| (Descrição do Cargo) | | | | |
| Valor mensal da Mão de Obra | | | | |
| Valor mensal do Posto 1 | | | | |
| Valor total do Posto 1 | | | | |

| Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra | |
|--|--|
| Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE) | |
| Salário normativo da categoria profissional | |
| Data base da categoria (dia/mês/ano) | |
| Município / UF | |
| Nº de meses de execução contratual | |

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 v.01

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17**

....., inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
 e do CPF nº **DECLARA**, para fins do
 disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
 dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
 dezesseis anos.

Ressalva:

| | | |
|---|--------|--------|
| | SIM | NÃO |
| Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? () | () | () |

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
 Assinatura do representante legal da empresa
 Nome/RG/CPF

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA

Referência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17**

....., portador(a) da Carteira de Identidade
 nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
 no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

| | SIM | NÃO |
|---|-----|--------|
| Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? () | | () |

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17 a(o)
..... (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ nº
....., sediada(o)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa
Licitação Eletrônica que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do
Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº 21-2020-04-17 que:

- se enquadra na condição de _____ (**a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica n.º 21-2020-04-17.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº 21-2020-04-17 que:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a)** os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b)** a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c)** o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d)** não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO IX

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que a empresa (RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ _____, através de seu representante _____ (NOME COMPLETO), CPF _____, vistoriou as dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., tomando conhecimento dos serviços a serem executados referentes ao Licitação Eletrônica 21-2020-04-17, estando ciente das condições pré-existentes em todas as instalações.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO X

FQ415-064 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO DE FORNECEDORES

| RESERVADO AO FORNECEDOR | | | |
|---|---|--|--|
| Enviar ao fornecedor somente com este espaço preenchido | | | |
| GERÊNCIA REQUISITANTE | | | |
| Cadastro Novo () Atualização Cadastral () Cadastro de Filial () | | | |
| Tipos de Fornecedor: Comercial () Industrial () Prestador de Serviços () | | | |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO: | | | |
| Localidade(s) da prestação do serviço: | | | |
| CNPJ da BBTS utilizado para emissão das Notas Fiscais pelo prestador de serviço contratado: | | | |
| RESERVADO AO FORNECEDOR | | | |
| PESSOA JURÍDICA | | | |
| CNPJ Nº: | | | |
| Razão Social: | | | |
| Inscr. Est. : | | Inscr. Municipal. : | |
| PESSOA FÍSICA | | | |
| CPF Nº: | | Data de Nascimento: | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | |
| Nº PIS/PASEP (Pessoa Física e MEI): | | | |
| Endereço: | | | |
| Complemento: | Bairro: | | Cidade: |
| Estado: | País: | | CEP: |
| Telefone 1: () | | Telefone 2: () | Contato: |
| E-Mail: | | Home page: | |
| Tipo de Contribuinte: | *Comercial () | Industrial () | Prest.Serv () |
| *Retenção na Fonte: Quando se tratar de fornecedor de bens (bens, peças ou mercadorias) e porque a BBTS não está enquadrada no artigo nº34 da Lei nr. 10.833/2003, não há retenção na fonte sobre fornecimento de bens e mercadorias. Conforme instrução da Divisão de Gestão Fiscal -DGEF de 14/09/2015. | | | |
| Impostos Retidos: | ()%INSS | ()%IRRF | ()% ISS ()%COFINS ()%CSLL ()% PIS () Não há retenção |
| () ME () EPP () OUTRA | | Optante pelo Simples Nacional: () SIM () NÃO | |
| Optante pela desoneração na folha de pagamento: () SIM () NÃO | | | |
| Banco nome: | | Nº: | Agência nome: |
| Agência Nº : | | Conta bancária: | |
| Condição de pagamento: | | Moeda: Real | Frete: FOB () CIF () |
| NOTA: Os pagamentos decorrentes de compras e contratações serão efetuados por meio de depósito eletrônico em conta corrente. | | | |
| Fornecedor: | Declaro estar ciente das informações acima prestadas, me responsabilizando pela veracidade das mesmas, sob as penas da lei. | | |
| Nome: | | Cargo: | Data: ___/___/___ |
| Assinatura do Representante Legal: | | CPF: | Carimbo do CNPJ: |
| RESERVADO A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS | | | |
| GERÊNCIA REQUISITANTE | | | |

| | |
|---|--|
| Confirmando as informações acima preenchidas e solicito o cadastro do fornecedor em consonância com a legislação vigente e o Regulamento de Licitações e Contratos da BBTS. | |
| Assinatura eletrônica: | |
| SETOR DE CADASTRO - RESULTADO FINAL | |
| CADASTRO APROVADO () CADASTRO REPROVADO () | Assinatura eletrônica do condutor do cadastro: |
| CADASTRO SIMPLIFICADO () CADASTRO COMPLETO () | |
| Assinatura eletrônica do responsável pela aprovação do cadastro: | |

ANEXO XI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17

MINUTA DE CONTRATO

DGCO nº XXXX/XXXX
OC nº XXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21-2020-04-17 REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA.....
[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF – DA EMPRESA - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR], NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A **MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 040/2018, DE 05.02.2018.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção Predial, Ar condicionado e Rede Lógica compreendendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e das seguintes instalações: civis, hidrossanitárias, combate a incêndio, elétricas, para-raios, bombas d'água, subestações, transformadores, estabilizadores e nobreaks, ventilação, refrigeração e exaustão mecânica, desenvolvimento / elaboração (diagrama, Descrição, Especificação, Identificação), bem como nos demais serviços constantes da presente especificação para atender a BB Tecnologia e Serviços - RJ localizada na Estrada dos Bandeirantes, 7966 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial **[Nº E DATA DA PROPOSTA]**, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela **CONTRATANTE** e obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 60 meses, contada do início da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados em ____/____/_____.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d) Atraso injustificado no início do serviço;
- e) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;

- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o) Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s) Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a) Amigavelmente, formalizada mediante acordo entre as partes à época da rescisão;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Sexto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão acarretará, de imediato:

- a) Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância estimada de R\$ [em algarismos e por extenso], pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato, perfazendo o valor total para 60 meses estimado de R\$.....[em algarismos e por extenso], sendo:

| Valor Mensal (A) | Fixo | Valor variável mensal (B) | Valor Mensal (C = A+B) | Valor Global dos serviços para 60 meses (D = C x60) |
|------------------|------|---------------------------|------------------------|---|
| R\$ | | R\$ 2.000,00 | | R\$ |

CLÁUSULA QUARTA - O valor estipulado na cláusula anterior poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Parágrafo Segundo - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

Parágrafo Terceiro - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Parágrafo Quarto - Para fins do presente contrato:

- a) A proposta refere-se ao orçamento de custo de ____/____ (mês/ano); **[DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO]**
- b) Considera-se como data do orçamento de custos a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou documento equivalente que estipule o salário vigente na data limite para apresentação da proposta;
- c) Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos: I) considera-se como data do orçamento de custos a data limite prevista para apresentação da proposta; II) cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem

prejuízo do necessário exame, pela CONTRATANTE da pertinência das informações prestadas.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA somente fará jus à revisão do valor estipulado na Cláusula Terceira, com efeitos retroativos, se apresentar a correspondente solicitação, acompanhada da planilha mencionada no Parágrafo Nono, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir do momento em que a CONTRATADA detém o direito à revisão do preço, tornando-se única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a revisão de preço e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Sétimo - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Oitavo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

Parágrafo Nono - Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, deverá ser apresentada planilha que contemple os mesmos itens do Documento nº 2, parte integrante deste contrato, e outros documentos pertinentes.

Parágrafo Décimo - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Ser entregue à CONTRATANTE até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- e) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de

prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.

- f) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA, na condição de (ME ou EPP) optante pelo Simples Nacional, considerando que o objeto da presente Contrato se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal, fatura ou recibo, a solicitação de exclusão do referido regime diferenciado de tributação, protocolada junto à Receita Federal, em observância ao Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de R\$ **[em algarismos e por extenso]**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA, a qual deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, a ser entregue no seguinte endereço: Estrada dos Bandeirantes nº7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22783-110.

Parágrafo Segundo - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de quaisquer empregados, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade;
- e) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
- f) comprovante de pagamento do plano de saúde;
- g) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores;
- h) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos;
- i) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- j) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
- k) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
- l) termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

Parágrafo Quinto - No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a) termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;

- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

Parágrafo Oitavo - Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a CONTRATADA deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.

Parágrafo Nono - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a CONTRATANTE deverá oficiar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

Parágrafo Décimo - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a CONTRATANTE deverá oficiar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Décimo Primeiro- O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Décimo Segundo - Até que a CONTRATADA comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) E, ainda, declara que:
- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 4, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;

- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Único – No caso de subcontratação, a CONTRATADA compromete-se a fazer constar nos instrumentos contratuais firmados com as empresas subcontratadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política Anticorrupção da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao

Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

ANTINEPOTISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara ter conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao artigo 7º do Decreto 7.203/10, é vedada a utilização, na execução do serviço terceirizado, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara ciência das penalidades cabíveis conforme disposto nas cláusulas vigésima quarta a vigésima oitava, caso descumpra as cláusulas acima.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Programa de Integridade, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Documento nº 4 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

PREPOSTOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

| | | |
|----------------------------------|-------------------|----------------------------------|
| _____ Nome Cargo CPF nº | CONTRATADA | _____ Nome Cargo CPF nº |
| _____ Nome Cargo CPF nº | | _____ Nome Cargo CPF nº |

TESTEMUNHAS

| | |
|------------------------|------------------------|
| _____ Nome: CPF: | _____ Nome: CPF: |
|------------------------|------------------------|

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

INCLUIR PLANILHA DE MÃO DE OBRA

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DE SEUS EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS CONTRATADOS]

Logotipo da empresa
(papel timbrado)

Carta de Apresentação

[Local e data] _____ / ____ / ____

Conforme previsto no Contrato ____/____/____, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em ____/____/____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO QUANDO TRATAR-SE DE SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS CONTRATADOS

Conforme previsto no Contrato ____/____/____, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em ____/____/____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____/____/____ a ____/____/____, **em substituição ao empregado Sr.(ª)** _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Preposto designado pela contratada ou seu representante legal

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS
